





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO**  
**CNPJ: 01.616.520 / 0001-96**

**Parágrafo Único** – O orçamento do Fundo de Assistência Social – FAZ, integrará anualmente ao da Secretaria de Ação social e Trabalho.

**Art. 4º** - Ficam alterados os arts. 1º; 2º “caput”, 2º, V; 2º, VIII, Inc. 1º e 2º; Art. 3º “caput”; 3º, inc. 1º; Art. 4º; Art. 5º e 6º da Lei Municipal nº 004/97, de 31 de março de 1997, nos quais onde se lê, Fundo de Assistência Social – FMAS, passa a denominar-se FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIL ou FAZ, conforme o teor.

**Art. 5º** - Altera-se também o art. 5º “caput”, seu parágrafo único e o art. 6º da Lei Municipal nº 004/97, nos quais onde consta Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, leia-se conselho de Assistência Social – CAS.

**Art. 6º** - Ficam alteradas as mentas das Leis Municipais nº 004/97 e 005/97, ambas de 21 de março de 1997, os quais, respectivamente terão a seguinte redação:

Lei nº 004/97 – “Dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência Social – FAZ e dá outras providências”.

Lei nº 005/97 – “Dispõe sobre a criação do Conselho de Assistência Social e dá outras providências”.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

*José Zito Gonçalves de Siqueira*  
**JOSÉ ZITO GONÇALVES DE SIQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado no “DA” DR.”.

O referido é a expressão da verdade.

Águas Lindas de Goiás GO, 26.06.01

*[Assinatura]*